

**MINUTA DE PROJETO DE LEI N.º 027/2025**

Proíbe o consumo de bebida alcoólica dentro do transporte público municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do transporte público municipal de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se bebida alcoólica aquela que possua álcool etílico em sua composição, com graduação superior a 4% (quatro por cento).

**Art. 3º** As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público municipal ficam obrigados a afixar, em locais visíveis no interior dos veículos, avisos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior do veículo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 10 de março de 2025.



**ITALO DE BRITO SIQUEIRA**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)



**JUSTIFICATIVA**

A criação desta lei visa garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros e trabalhadores que utilizam o transporte público municipal de Parnamirim-RN, proibindo o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

Frise-se que é uma medida preventiva essencial para evita incidentes que possam comprometer a integridade física e moral de todos os envolvidos, além de preservar a ordem pública.

O consumo de bebidas alcoólicas pode levar a comportamentos imprevisíveis e, muitas vezes, agressivos, colocando em risco tanto os passageiros quanto os trabalhadores do transporte público

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para garantir a segurança e o bem-estar da população de Parnamirim, fortalecendo os princípios de ordem pública e saúde comunitária.

Parnamirim/RN, 10 de março de 2025.



**ITALO DE BRITO SIQUEIRA**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

